



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

Processo Licitatório nº 2997/2016

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP realizado em 14/10/2016**, conforme as cláusulas e condições que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado pela a sua Gestora e Secretária Municipal, **Srª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53, RG nº 30.195 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77.400-00 Fone: (63) 3315-0081 ou 98403-3709, Gurupi-TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME**, localizada à Rua Tibagi, nº 138, Vila Recreio CEP: 86.025-270 Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.016/0001-06, Inscrição Estadual nº 90313601-42, neste ato representado pelo **Sócio Administrador Sr. Lucas de Moraes Ladeira**, portador da Carteira de Identidade nº 7.230.120-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.009.779-88, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Xavier da Silva, nº 46, Parque Bom Retiro, CEP: 86.025-130 Londrina-PR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 17/11/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2997/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 1.2. Tudo em conformidade com as condições, os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** e os demais Anexos, os quais integram o Processo nº 2997/2016, independente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta deste licitante/fornecedor, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, **dela será excluída**, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
 - 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras/fornecimento, nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Da Exclusividade

4.2.1. As contratações decorrentes do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP** são restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e nota de empenho.

4.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital e seus respectivos anexos, bem como deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Os Equipamentos e/ou Insumos Odontológicos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4. Do Local da Entrega do Objeto

4.4.1. Os equipamentos e insumos odontológicos solicitados por ordem de compra deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: **Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 18:00h – A/C do Sr. Cesário Ciel dos Santos**, Chefe de Divisão de Almoxarifado e/ou a **Srª Narla Martins Terra**, Cirurgiã Dentista, Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.5. Das Condições do Objeto

4.5.1. Os equipamentos e insumos odontológicos a serem adquiridos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA (conforme o caso), e serem entregues conforme dispuser o Termo de Referência – Anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**.

4.5.2. O transporte dos equipamentos e insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



- 4.5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.
- 4.5.4. Somente serão aceitos os medicamentos e insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que o **prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos insumos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.
- 4.5.5. As embalagens primárias individuais dos insumos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5.6. Todo medicamento e insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- 4.5.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.
- 4.5.8. São condições de recebimento do objeto:
- Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.
 - Rotulagens e bulas: todos os insumos e medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
 - Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
 - Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e insumo entregues.
- 4.5.9. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Edital e Termo de Referência, atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 4.5.10. O material fornecido deverá ser 100% novo.
- 4.5.11. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.
- 4.5.12. Os equipamentos e insumos deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 4.5.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



4.6. Do Responsável pelo Recebimento, fiscalização e acompanhamento do Objeto

- 4.6.1. Para o seu recebimento o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.6.2. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos equipamentos e insumos, os servidores: **Sr. Cesário Ciel dos Santos - Chefe de Divisão de Almoxarifado e/ou a Srª Narla Martins Terra**, Cirurgiã Dentista, telefone para contato: (63) 3315-0094 e e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.
- 4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 4.6.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto licitado, especificado no Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 4.6.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.6.6. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.7. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 4.6.8. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

MATERIAIS DE CONSUMO							
Item	Discriminação	Unid	Quant	Marca/Origem	Preço Unit	Preço Total	Fornecedor
2	Broca Cirúrgica nº 702	Unid	180	KAVO	6,85	1.233,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
3	Broca Cirúrgica nº 702 Haste Longa	Unid	180	KAVO	9,14	1.645,20	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
4	Broca Cirúrgica nº 703	Unid	120	KAVO	6,82	818,40	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
5	Broca de Aço Baixa Rotação nº 3	Unid	80	DENTSPLY	3,10	248,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
6	Broca de Aço Baixa Rotação nº 4	Unid	80	DENTSPLY	3,21	256,80	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
8	Escova de Robson, nylon, cerdas macias brancas ou pretas, para uso odontológico.	Unid	350	PREVEN	1,88	658,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
9	Espelho Clínico de Primeiro Plano, nº 5, resistente à autoclavagem, durável, que não perca o brilho nem sua capacidade de reflexão após a autoclavagem, que reflita a imagem com nitidez de detalhes.	Unid	500	IODONTOS UL	4,60	2.300,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. G.
n.º 023
Folhas

12	Kit Calcador de Paiva com 04 (quatro) unidades	Kit	05	TRINKS	20,00	100,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
14	Lâmina de Bisturi nº 15C, descartável, estéril, embalado separadamente 1X50.	Cx	60	CIRUT	25,00	1.500,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
17	Selante de Fossas e Fissuras, envasado em seringa, fotopolimerizável.	Unid	250	MAQUIRA	10,00	2.500,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
19	Sugador Odontológico Descartável com Aroma, confeccionado em PVC atóxico virgem, ponta soldada ao tubo, desenho anatômico. Pacote com 40 unid.	Pct	750	MAX CLEAN	5,00	3.750,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
20	Aparelho de Raios-X odontológico: tensão da rede 220v, potencia de entrada de 1200va, tensão do tubo 70kvp, corrente do tubo 7mA, tempo de exposição de 60ms a 3,2s, comprimento do cilindro 20mm, Parede, material leve, com alto grau de isolamento da radiação, fácil manuseio, excelente estabilidade, controle digital.	Unid	05	X-DENT	4.000,00	20.000,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
24	Autoclave Horizontal possui visor com barra de LED, Capacidade para 42 litros, Câmara de ao inox, Desaeração automática, Despressurização automática, Secagem eficiente com secagem extra, Tempo total de esterilização 55 minutos (1 ciclo), Secagem realizada com a porta entreaberta, Potência 1200 watts, Voltagem 110. Possui 6 válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato e sistema eletrônico de controle de potência. Temperatura durante o ciclo fica entre 128 e 130°. Garantia de 2 anos.	Unid	08	DIGITALE	3.049,00	24.392,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
25	Destilador de Água para Autoclaves - Fácil manuseio; - Design moderno; - Cor: Branca; - Capacidade: 04 litros; - Potência: 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts; - Voltagem : 127 ou 220V; - Frequência: 60 Hz; - Baixo consumo de energia, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; - Não necessita instalação hidráulica; - 01 ano de garantia	Unid	15	CRISTOFOLI	994,00	14.910,00	L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
26	Kit de caneta (alta, baixa rotação e contra ângulo) odontológica 605C da marca KAVO.	Kit	20	KAVO	1.434,99	28.699,80	
TOTAL						103,011,20	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4.** O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, no Diário Oficial da União (se necessário), e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) a Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

17.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



- penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:



I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da ARP;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ART dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



- 12.3.** As sanções previstas nos **itens I, III, IV e V do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5.** As sanções previstas nos **itens I, II, III e IV do item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6.** A sanção prevista no **item V do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 13.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.
- 14.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

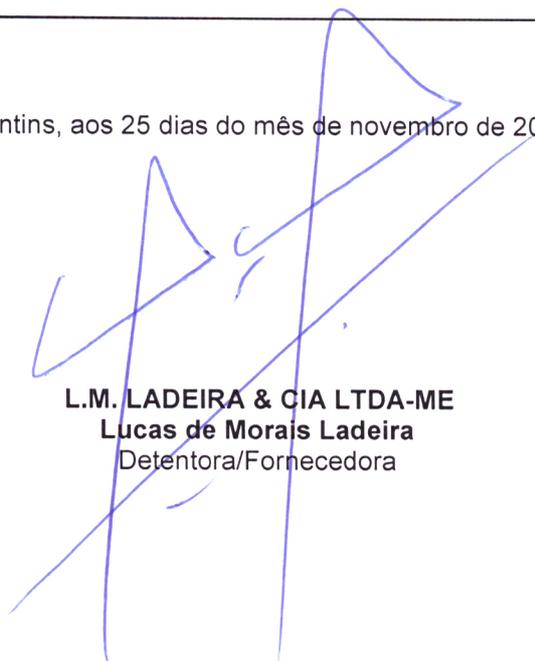


A Capital da Amizade e da Prosperidade

G M P
n.º 630
Folha 08

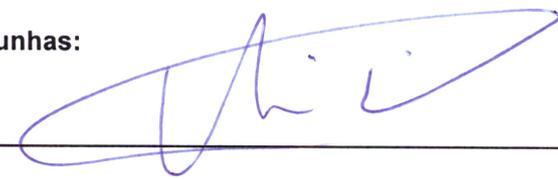
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli S. S. Aguiar
Órgão Gerenciador



L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME
Lucas de Moraes Ladeira
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

- 1  CPF 053.206.381-32
- 2 Eilandson Braz de Silva CPF 977.78-221-68

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna pública a homologação do Pregão Presencial 012/2016, a favor da empresa: WDF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 21.195.909/0001-12.

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE/TO, CNPJ nº 01.613.086/0001-90. CONTRATADA: WDF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, CNPJ nº 21.195.909/0001-12. VALOR: R\$ 169.354,95. Natividade, 08 de Dezembro de 2016. DJALMA CARNEIRO RIOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Fátima - TO, Mediante Pregoeiro equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal LICITAÇÃO a seguir caracterizada;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 Objetivando a Aquisição de Equipamento/Material Permanente Destinado a Academia da Praça Municipal, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município Fátima - TO. Com abertura das propostas Prevista para o dia 22 de dezembro de 2016 às 09:00 horas. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 09 de Dezembro de 2016.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins, Estado do Tocantins, através da Secretaria de Assistência Social, vem convocar em caráter de urgência as pessoas aqui citadas, CLAUDIANA LOPES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 020.934.551-96 e NIS 20619702413, LUCIANES LEONARDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 015.628.821-47 e IS 16492565704 e MARIA VILANI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 004.169.451-12 e NIS nº 21000123342, para que compareça à sede da Prefeitura de Goiatins, no endereço Praça Montano Nunes, nº 01, Centro no prazo de 10 (dez) dias. O motivo da convocação é que o Município já tentou contato via e-mail e telefone com as pessoas, mas não obteve respostas, para que a mesma venha dar continuidade ao recebimento das casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, que as mesmas foram contempladas e assim o Município possa finalizar o convênio, não sendo mais passível a prorrogação em função da obra está concluída, e o convênio ainda ser do ano 2009.

Goiatins - TO, 01/11/2016

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: L. M. LADEIRA & CIA LTDA-ME. CNPJ nº 06.926.016/0001-06, vencedora quanto ao itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 17, 19, 20, 24, 25 e 26, totalizando o valor de R\$ 103.011,20. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 25 de Novembro de 2016.

Sueli S. S. Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MED ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 21.881.617/0001-33, vencedora quanto ao itens 21, 22 e 23, totalizando o valor de R\$ 25.837,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 25 de Novembro de 2016.

Sueli S. S. Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 20.231.242/0001-01, vencedora quanto ao itens 07, 11, 16, 18, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 46.261,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 25 de Novembro de 2016.

Sueli S. S. Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.441.262/0001-04, quanto à rescisão do Contrato nº 027/2014, firmado entre as partes em 04/06/2014 e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento em contratar com a administração pública de Gurupi/TO, pelo prazo de 02 (dois) anos. MOTIVO: Inexecução Parcial do Cronograma de Execução das Atividades. FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 027/2014 e artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993. Gurupi/TO, 07/12/2016.

Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PREGÃO 006/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna pública a homologação do Pregão Presencial 005/2016, a favor das seguintes pessoas/empresas: JOÃO NAZARENO RIBEIRO NETO, CPF nº 807.888.901-15 e DÁRIO ELIAS PEREIRA 64058808187, CNPJ nº 24.092.931/0001-25.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/TO, CNPJ nº 01.809.474/0001-41.
CONTRATADO: JOÃO NAZARENO RIBEIRO NETO, CPF nº 807.888.901-15.
VALOR: R\$ 13.300,00
CONTRATADO: DÁRIO ELIAS PEREIRA 64058808187, CNPJ nº 24.092.931/0001-25
VALOR: R\$ 9.300,00
Natividade, 26 de Abril de 2016.

ALBANY NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

68. Abertura dia 23/12/2016, às 09h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Rua Cel. João de Carvalho, nº 201, Centro - Tambá-SP.

Em 24 de novembro de 2016.
ADILSON SOUZA COSTA.
Coordenador de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2016

PROCESSO Nº 363/2016
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos 3 para o Centro de Especialidades Odontológicas. ADJUDICADO para a empresa: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI- EPP o lote 02, com o valor de R\$ 3.160,00; o lote 03, com o valor de R\$ 6.000,00; o lote 04, com o valor de R\$ 1.437,00; o lote 05, com o valor de R\$ 7.185,00; o lote 06, com o valor de R\$ 4.145,00. Perfazendo o valor total de R\$ 21.927,00. O lote 01 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.927,00.

Votuporanga-SP, 9 de dezembro de 2016.
NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2016

PROCESSO Nº 363/2016
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos 3 para o Centro de Especialidades Odontológicas. HOMOLOGADO para a empresa: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI- EPP o lote 02, com o valor de R\$ 3.160,00; o lote 03, com o valor de R\$ 6.000,00; o lote 04, com o valor de R\$ 1.437,00; o lote 05, com o valor de R\$ 7.185,00; o lote 06, com o valor de R\$ 4.145,00. Perfazendo o valor total de R\$ 21.927,00. O lote 01 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.927,00.

Votuporanga-SP, 9 de dezembro de 2016.
NASSER MARÃO FILHO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Processo nº 375/2016
NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 016/2016 - Processo nº 375/2016, referente à Contratação do SENAC/SP, unidade de Votuporanga, para prestação de serviços técnicos de Capacitação dos dirigentes das Entidades de Assistência Social, Conselho e Gestores de Assistência Social e áreas afins sobre os aspectos operacionais e desafios da implementação da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015 no âmbito do município de Votuporanga, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Votuporanga-SP, 9 de dezembro de 2016.
NASSER MARÃO FILHO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 212 de 01 de agosto de 2014, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa JGR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, em mais 06 (seis) meses. DATA: CARIRA/SE, 09 de outubro de 2016.

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 100 de 20 de novembro de 2013, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa JGR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, em mais 06 (seis) meses. DATA: CARIRA/SE, 18 de outubro de 2016.

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 162 de 01 de agosto de 2016, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa SERV ELECTRIN - SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, em mais 90 (noventa) dias. DATA: CARIRA/SE, 27 de setembro de 2016.

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 150 de 27 de junho de 2016, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa SERV ELECTRIN - SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, em mais 90 (noventa) dias. DATA: CARIRA/SE, 27 de setembro de 2016.

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 148 de 27 de junho de 2016, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa SERV ELECTRIN - SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, em mais 120 (cento e vinte) dias. DATA: CARIRA/SE, 27 de outubro de 2016.

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 146 de 27 de junho de 2016, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa SERV ELECTRIN - SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, em mais 90 (noventa) dias. DATA: CARIRA/SE, 27 de setembro de 2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016121200192

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao contrato de execução de obra nº 141 de 17 de maio de 2016, prorrogando o prazo do contrato firmado com a empresa JGR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, em mais 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016

A C.P.L da Prefeitura de Tomar do Geru, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo Diversos em Logradouros da Sede do Município de Tomar do Geru.DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2016, às 09:00h.TIPO: Menor Preço Global.PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Órgão: 16000 - Prefeitura Municipal de Tomar do Geru: 16005 - Secretaria de Obras e Transportes(Ações): 1011 - Abertura, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas.Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 000 - Recursos Próprios / 025 - Convênios.BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e LC 123/06.PARECER JURÍDICO: 078/2016/PMTG.VALOR MÁXIMO: R\$. 276.954,50 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).O Edital, e informações à disposição na sala da C.P.L, na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru-Se, de Segunda à Sexta-feira, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, ou tel: (79) 3545-1900 e 3545-1901, ou e-mail: licitacoesecontratospmtg@hotmail.comou www.tomardogeru.se.io.org.br/diarioOficial.

Tomar do Geru-SE, 9 de dezembro de 2016.

TIAGO SILVA DE SOUZA
Presidente da Cpl

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DA NATIVIDADE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE/TO, CNPJ nº 01.613.086/0001-90. CONTRATADA:WDF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, CNPJ nº 21.195.909/0001-12. VALOR:R\$169.354,95

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O Prefeito, Torna pública a homologação do Pregão Presencial 012/2016, a favor da empresa: WDF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, CNPJ nº 21.195.909/0001-12.

Chapada Danatividade-TO, 8 de dezembro de 2016.
DJALMA C. RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO ARP Nº 050/2016
Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: L. M. LADEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06, vencedora quanto aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 17, 19, 20, 24, 25 e 26, totalizando o valor de R\$103.011,20. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

EXTRATO ARP Nº 051/2016
Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MED ALD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 21.881.617/0001-33, vencedora quanto aos itens 21, 22 e 23, totalizando o valor de R\$25.837,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

EXTRATO ARP Nº 054/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 20.231.242/0001-01, vencedora quanto aos itens 07, 11, 16, 18, 27 e 28, totalizando o valor de R\$46.261,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.441.262/0001-04, quanto à rescisão do Contrato nº 027/2014, firmado entre as partes em 04/06/2014 e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento em contratar com a administração pública de Gurupi-TO, pelo prazo de 02 anos. MOTIVO: Inexecução Parcial do Cronograma de Execução das Atividades. FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 027/2014 e artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

Gurupi-TO, 7 de dezembro de 2016.

MARIA MARTA BARBOSA FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelos Centros de Assistência Social - CRAS, através do SCFV e IGD PBF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família), conforme especificações do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, processo nº 2016058243, para adequação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 9 de dezembro de 2016

MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 2016018030. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática (notebooks, servidores, notebook e estação de trabalho), conforme especificações do ANEXO I e I-A do Edital. Empresas Vencedoras: 2R COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.863.161/0001-04, Itens 02 e 07, Valor total R\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.990.948/0001-43, Itens 03 e 05, Valor total R\$ 461.860,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais). MEU MICRO COM.ATAC. IMP E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.777.240/0001-09, Item 06, Valor total R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais). PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 07.163.526/0001-31, Item 01, Valor total R\$ 114.789,50 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VITRINE COMERCIAL LTDA EPP - ME, CNPJ Nº 08.140.005/0001-21, Item 04, Valor total R\$ 162.490,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais). Data da realização do certame: 04/10/2016.

Palmas-TO, 9 de dezembro de 2016.

ANDRIA MOREIRA BARREIRA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.